

# Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 96.206/2020-PMB DE 29 DE ABRIL DE 2020

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Fundação Papa João XXIII, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, com recurso proveniente de Anulação de Dotação, para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$667.833,93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 188, de 03.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando o Decreto nº 95.968/2020-PMB, de 23/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Belém em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Fundação Papa João XXIII, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$667.833,93 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente da Anulação de Dotação com Recursos do Tesouro Municipal, para o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

Art. 3º A aplicação dos recursos do que trata o artigo anterior correrá à conta da funcional programática, fonte e montante especificados no anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de abril de 2020.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

### DECRETONº 96.218-PMB, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo do Programa de Regularização Incentivada – PRI até 29 de maio de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é conferida pelo art. 94, inciso VII, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB;

Considerando a Lei nº 9.335, de 13 de outubro de 2017, que autorizou fosse instituído Programa de Regularização Incentivada – PRI, para os créditos tributários que menciona;

Considerando o Decreto Municipal nº 95.968/2020-PMB de 23 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no Município de Belém, em razão da pandemia de COVID-19 (Coronavírus);

Considerando, por fim, as medidas adotadas pela atual gestão no sentido de estimular os contribuintes a quitarem suas dívidas para com o fisco municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 29 de maio de 2020, o Programa de Regularização Incentivada - PRI, relacionado aos créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2019, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa, de que trata o Decreto nº 96.067/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 30 DE ABRIL DE 2020.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

## GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

### PORTARIA Nº 0339/2020 – GMB/PMB - BELÉM, 14 DE ABRIL DE 2020.

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições;

Considerando às disposições do Art. 3º, XIV do Decreto nº. 75.004-PMB, de 21 de março de 2013 e;

Considerando a necessidade de delegar a fiscalização do contrato nº 018/2020-GMB, conforme artigo nº 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor RAIMUNDO MORAES DIAS, matrícula nº 037012017, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, GM-01, Classe I, lotado na Banda de Música da Guarda Municipal de Belém, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2020-GMB, firmado com a Empresa PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.338.868/0001-50, para Fornecimento de Palhetas para Banda de Música da Guarda Municipal de Belém, relativo ao Processo nº 133/2020-GMB.

Art. 2º Determinar ao fiscal ora designado a:

I – Gerenciar todos os procedimentos cabíveis e acompanhamentos necessários para a perfeita entrega dos materiais;

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

III – atestar, formalmente, a(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) aos serviços, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor acima mencionado, fica designado como seu substituto o servidor MOISÉS FURTADO CANTÃO, matrícula nº 0028029-011, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Classe V, lotado na Banda de Música da Guarda Municipal de Belém.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

**GUILHERME FREITAS DE LIMA**

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

### PORTARIA Nº 0340/2020 – GMB/PMB - BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2020.

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições,

Considerando às disposições do Art. 3º, XIV do Decreto nº. 75.004-PMB, de 21 de março de 2013 e;

Considerando a necessidade de delegar a fiscalização do contrato nº 019/2020-GMB, conforme artigo nº 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor ALUIZIO DOS REIS HOMEM, Coordenador do Almoxarifado da Guarda Municipal de Belém, matrícula 0171018-010, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Municipal GM-01 Classe IV, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2020-GMB, firmado com a Empresa CLARIT COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 02.898.097/0001-27, para Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, relativo ao Processo nº 0793/2020-GMB.

Art. 2º Determinar ao fiscal ora designado a:

I – Gerenciar todos os procedimentos cabíveis e acompanhamentos necessários para a perfeita entrega dos materiais;

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as

#### ANEXO AO DECRETO Nº 96.206/2020-PMB DE 29 DE ABRIL DE 2020

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII 2.01.31.08.122.0007.2159 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31900400	ANULAÇÃO TESOURO /1001.010007	667.833,93	
	31901100			667.833,93
TOTAL			667.833,93	667.833,93